



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 4.592, DE 2021

Apensado: PL nº 341/2024

Institui a Semana Nacional da Educação Midiática.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional da Educação Midiática, a ser realizada anualmente, no mês de outubro, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de setembro de 2025.

**Deputado Maurício Carvalho
Presidente**



* C D 2 2 5 7 0 2 1 2 4 0 8 0 0 *